



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



LEI MUNICIPAL Nº 1200 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

“ALTERA O ITEM “A” DO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 981 DE 09 DE JULHO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG, SOBRE OS CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Santana do Paraíso/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo II, item “a” que trata da Tabela de Vencimentos de Cargos em Comissão e Efetivos da Lei Municipal nº 981 de 09 de julho de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO II

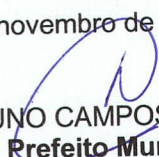
a) Tabela de Vencimentos de Cargos em Comissão e Efetivos:

Cargos	Salário
Chefe de Gabinete	R\$ 9.981,38
Procurador Geral	R\$ 9.981,38
Controlador Geral	R\$ 9.981,38
Assessores / Diretores / Subprocurador	R\$ 6.745,65
Gerentes	R\$ 4.005,30
Coordenadores	R\$ 2.682,46
Advogados Municipais	R\$ 4.835,00

Art. 2º. Ficam integralmente mantidas as demais disposições contidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 981 de 09 de julho de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso - MG, 14 de novembro de 2024.


BRUNO CAMPOS MORATO
Prefeito Municipal